

EDITAL Nº 019/2019-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Regulamento do Processo Seletivo Próprio aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, para Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste;
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, para o ano letivo de 2019;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, para o ano letivo de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, doravante Provare, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no Anexo Único deste Edital.

§ 1º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Provare é www.unioeste.br/provare, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 2º O Provare se destinará a todos os candidatos que não tenham obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular 2017 da Unioeste, Concurso Vestibular Especial 2017 da Unioeste, Concurso Vestibular 2018 da Unioeste, Concurso Vestibular 2019 da Unioeste, Edições 2016, 2017 e 2018 do Exame Nacional do Ensino Médio.

§ 1º O candidato que, até a matrícula, não tenha concluído o ensino médio não poderá matricular-se no curso pretendido, mesmo que classificado no limite de vagas.

§ 2º O candidato que obtiver classificação no limite de vagas e estiver matriculado em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, para matricular-se, deve optar entre um dos cursos, sendo proibida a situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 3º O resultado do Provare será válido somente para o ingresso nos termos dos editais de convocação para matrícula e seus efeitos cessarão ao final das mesmas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Provare serão realizadas a partir do dia 28 de fevereiro de 2019 até às 23h59min do dia 05 de abril de 2019, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço www.unioeste.br/provare.

Parágrafo Único – Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 6º A inscrição poderá ser realizada apenas para uma vaga e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deverá frequentá-lo no polo do curso para o qual se inscreveu.

Art. 7º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 8º Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, informar o polo e curso pretendido, além do número de inscrição do processo seletivo cuja nota de redação será utilizada.

Parágrafo único – Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 9º O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer informação, poderá fazê-lo mediante o preenchimento de uma nova inscrição.

§ 1º O candidato poderá preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes, respeitado o período de inscrição.

§ 2º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será

considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

Art. 10. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provere deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 11. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provere, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Esta seleção será realizada, exclusivamente, pela nota da prova de Redação obtida no processo seletivo identificado no formulário de inscrição.

§ 1º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo número de inscrição informado na inscrição.

§ 2º A inconsistência entre a informação fornecida pelo candidato e os dados obtidos junto ao INEP, poderá implicar na invalidação da inscrição para o Provere.

§ 3º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada por 0,414, sendo seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

Art. 13. A classificação no Provere será feita pela ordem decrescente da nota da redação, respeitadas as normas deste Edital.

Art. 14. Se houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate pela idade.

Art. 15. O resultado final do Provere será publicado no dia 10 de abril de 2019 e disponibilizado em www.unioeste.br/provere.

4. DA MATRÍCULA

Art. 16. A convocação dos classificados será organizada pela Pró-Reitoria

de Graduação e efetivada pela Coordenação Acadêmica-EaD, respeitadas as normas previstas em Edital.

Art. 17. O candidato classificado será convocado para matrícula, por meio de Edital próprio onde constarão os procedimentos necessários para sua realização.

Art. 18. A documentação exigida para a realização da matrícula é:

- I. Uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, contendo as notas de todas as séries; *ou* uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); *ou* uma cópia do Diploma de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar da graduação;
- II. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- III. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- IV. uma foto de tamanho 3x4, recente;
- V. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- VI. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);
- VII. cópia de Laudo Médico comprovando a deficiência, (para candidato cotista surdo inscrito e classificado para o curso de Letras – Libras – Licenciatura).

Parágrafo único – Não serão aceitos atestados, declarações ou certificados como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio da participação do Exame Nacional do Ensino Médio ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), conforme legislação específica.

Art. 19. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada no artigo imediatamente anterior a este, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 20. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. uma cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);

- II. uma cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- III. uma foto de tamanho 3x4, recente;

Art. 21. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Coordenadoria Acadêmica, em período a ser definido em edital próprio.

Art. 22. O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto em edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo Único – A não entrega ou o envio de qualquer um dos documentos previstos implica na invalidação da inscrição e conseqüente perda da vaga, que será destinada ao candidato de classificação imediatamente posterior.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 24. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provere.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria da DCV, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 27 de fevereiro de 2019.

ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE
Pró-Reitora de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo do Edital nº 019/2019-PROGRAD, de 27 de fevereiro de 2019.

TABELA DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROVARE EAD 2019

| Polo | Curso | Vagas |
|-------------------------|----------------------------|--------------|
| MG/BAMBUÍ | Letras-Libras/Licenciatura | 17 |
| MG/BAMBUÍ | Letras-Libras/Bacharelado | 9 |
| MG/PASSOS | Letras-Libras/Licenciatura | 10 |
| MG/PASSOS | Gestão Pública/Tecnólogo | 15 |
| PR/ASTORGA | Letras-Libras/Licenciatura | 12 |
| PR/CAMPO LARGO | Letras-Libras/Licenciatura | 18 |
| PR/CÉU AZUL | Letras-Libras/Bacharelado | 1 |
| PR/CIDADE GAÚCHA | Letras-Libras/Licenciatura | 14 |
| PR/COLOMBO | Letras-Libras/Bacharelado | 4 |
| PR/CRUZEIRO DO OESTE | Letras-Libras/Licenciatura | 13 |
| PR/CRUZEIRO DO OESTE | Letras-Libras/Bacharelado | 6 |
| PR/DOIS VIZINHOS | Letras-Libras/Licenciatura | 18 |
| PR/FAXINAL | Letras-Libras/Licenciatura | 3 |
| PR/FAXINAL | Letras-Libras/Bacharelado | 3 |
| PR/FAXINAL | Gestão Pública/Tecnólogo | 2 |
| PR/FLOR DA SERRA DO SUL | Letras-Libras/Licenciatura | 9 |
| PR/FOZ DO IGUAÇU | Gestão Pública/Tecnólogo | 4 |
| PR/GOIOERÊ | Letras-Libras/Licenciatura | 6 |
| PR/GOIOERÊ | Letras-Libras/Bacharelado | 8 |
| PR/LARANJEIRAS DO SUL | Letras-Libras/Licenciatura | 10 |
| PR/NOVA LONDRINA | Letras-Libras/Licenciatura | 6 |
| PR/NOVA SANTA ROSA | Letras-Libras/Licenciatura | 11 |
| PR/NOVA SANTA ROSA | Letras-Libras/Bacharelado | 5 |
| PR/NOVA SANTA ROSA | Gestão Pública/Tecnólogo | 8 |
| PR/NOVA TEBAS | Gestão Pública/Tecnólogo | 12 |
| PR/PATO BRANCO | Gestão Pública/Tecnólogo | 12 |
| PR/PONTA GROSSA | Letras-Libras/Licenciatura | 14 |
| PR/PONTAL DO PARANÁ | Letras-Libras/Licenciatura | 18 |
| PR/PRUDENTÓPOLIS | Letras-Libras/Licenciatura | 5 |
| PR/RIO BRANCO DO SUL | Letras-Libras/Licenciatura | 18 |
| PR/SARANDI | Letras-Libras/Bacharelado | 9 |
| PR/UBIRATÃ | Letras-Libras/Licenciatura | 15 |
| PR/UBIRATÃ | Letras-Libras/Bacharelado | 10 |
| PR/UBIRATÃ | Gestão Pública/Tecnólogo | 4 |
| PR/UMUARAMA | Letras-Libras/Licenciatura | 13 |
| PR/UMUARAMA | Letras-Libras/Bacharelado | 5 |
| RS/PANAMBI | Letras-Libras/Licenciatura | 4 |
| PR/TRÊS BARRAS | Letras-Libras/Licenciatura | 18 |